



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, com Prefeitura localizada na Rua Pe. Gerardo Magela Pereira, 02, Centro, Ressaquinha - MG, torna público que fará LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, com suas devidas alterações, através da Comissão Permanente de Licitação, tipo MENOR PREÇO, destinada à contratação de empresa de engenharia, sob o regime de execução de EMPREITADA GLOBAL.

Leia atentamente todas as disposições deste Ato Convocatório (Edital).

A empresa que deixar de atender às exigências deste Edital será desclassificada.

I - OBJETO DE LICITAÇÃO

O objeto do presente Processo é contratação da empresa jurídica de engenharia, com a finalidade de prestar serviços de Engenharia para realizar reforma e ampliação do espaço físico do parque de exposições municipal – Contrato de Repasse nº 0332.536-89/2010 – Ministério da Agricultura, incluindo terraplanagem, arborização e drenagem, conforme especificações técnicas, planilhas, plantas e minuta de contrato que integram ao presente Edital, contendo os aspectos técnicos.

A obra será fiscalizada e os pagamentos realizados conforme Contrato de Repasse firmado entre o Município e a CEF – Caixa Econômica Federal.

Valor aproximado: R\$ 142.287,82.

II - RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Até às 14 h (quatorze) horas do dia **27/07/2017** (vinte e sete de julho de dois mil e dezessete, quinta-feira).

Local: Rua Pe. Gerardo Magela, 02, Centro, Ressaquinha/MG (ao lado da Matriz de São José).

Tanto o envelope de Habilitação quanto o envelope de Proposta deverão ser entregue no local, data e horário acima definidos.

III – ABERTURA DOS ENVELOPES

a) De Habilitação:

Data: **27/07/2017** (vinte e sete de julho, quinta-feira)

Horário: 14h05 (quatorze horas e cinco minutos)

b) De Proposta:

DATA: A ser posteriormente definido pela Comissão, o que constará da data de abertura dos envelopes de Habilitação, ou na mesma data dos envelopes de Habilitação, caso haja desistência expressa dos Licitantes e a critério da Comissão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ressaquinha ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

que atenderem as condições exigidas para o CADASTRAMENTO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, até o dia **24/07/2017** (vinte e quatro de julho de dois mil e dezessete).

2 – Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3 – Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

4 – Não poderá participar do Processo, servidor ou dirigente do Município.

5 – A **micro-empresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente à Habilitação:**

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

d) Em ambos os casos, **Declaração** de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 **e que pretender utilizar para si os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado;

2 - O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência e interposição de recursos;

3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias; e

4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.1 – Sócio da empresa;

4.2 – Por procuração.

VI - DA HABILITAÇÃO:

1 - O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE RESSAQUINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 58/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados e ordenados.

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha (Cadastro realizado há pelo menos três dias antes da data prevista para abertura da Habilitação – Lei Federal nº 8.666/93);

- Comprovante de cadastro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.

- Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

- Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Atestado de visita, expedido pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste. A visita técnica ao local das obras e ou serviços deverá ser feita até três dias antes do previsto para a abertura do envelope de Habilitação;

- Declaração de Responsabilidade Técnica. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.

- Declaração de inexistência de vínculo (Anexo IV).

- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Para obter o Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha (Cadastro realizado há pelo menos três dias antes da data prevista para abertura da Habilitação – Lei Federal nº 8.666/93), será necessária a apresentação dos seguintes Documentos:

– QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade dos representantes legais da empresa;

- Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.

– QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa, inclusive de Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, que pode ser emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011).

- QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

- QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

OBSERVAÇÕES:

- A ausência ou o prazo de validade vencido de qualquer dos documentos acima implicará na desclassificação da empresa.
- Os documentos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo legal de cópia autenticada.

VII - DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, não grampeados contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE RESSAQUINHA
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 58/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Deverá ser apresentado um **ENVELOPE Nº 2**, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 2** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. A folha de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 2**. Deverá conter um índice dos documentos, com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

- CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS.

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Valor unitário da proposta de cada item a ser executado, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.
- f) Prazo de execução das obras em dias corridos no período estipulado no presente Edital – 90 (noventa) dias.
- g) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.
- h) Cronograma físico-financeiro elaborado conforme os marcos contratuais de medição.

7.1 – PLANILHA DE SERVIÇOS.

A planilha de serviços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas, deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Obras e serviços e projeto;
- c) Data;
- d) Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço parcial e total;
- e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

7.2 – PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA.

7.2.1. – Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes, deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R\$) e por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.

7.2.2. – Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

instalação de canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

7.2.3. - A proponente deverá apresentar a composição do BDI (Benefício e despesas Indiretas). A Comissão de Licitações ainda, para melhor avaliação, poderá solicitar detalhamento mais apurado dos custos unitários, devendo este ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias seguintes ao pedido.

7.3 – QUANTIDADES.

7.3.1. – A discriminação dos serviços e das quantidades deverá ser determinada pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base no projeto básico, nas especificações, nas recomendações dos Órgãos do Meio-Ambiente, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador são meramente ilustrativas.

7.4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro, de todo o projeto ora licitado.

7.5 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios de Meio-Ambiente e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidosa, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

- Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- Os preços unitários propostos deverão ser completos e suficientes para a execução das obras e serviços a serem contratados por força deste, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato de empreitada.

- A Comissão de Licitações fará conferência das planilhas de serviço, que contêm os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando-se erro aritmético, erro no quantitativo e unitário ou erro de anotação no preenchimento, fica facultado à Comissão efetuar as devidas correções, de forma que a comissão deverá relatar de maneira clara o erro e o critério usado para corrigi-lo, prevalecendo o valor global corrigido que seja para mais ou para menos. O preço global será atualizado para fins de novo julgamento, de forma que a Comissão de Licitação visará à proposta mais vantajosa para o Município.

- No caso de haver divergência entre os quantitativos, valores unitários e total na PLANILHA prevalecerá o valor unitário.

Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- condições;
- a) Não atendam às exigências deste edital e anexos ou imponham
 - b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
 - d) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - e) Contenha rasura.

VIII – DO JULGAMENTO

No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e as disposições deste Ato Convocatório.

O julgamento das propostas será realizado em função do tipo “Menor Preço Global” classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com a especificação do presente Ato Convocatório e ofertar o menor preço.

Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão.

Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas e observará ainda ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

No julgamento da Habilitação e/ou Propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para assessoramento.

Observação: O envelope de Proposta das Empresas que forem consideradas inabilitadas será devolvido à mesma, devidamente lacrado, após expirado o prazo de recurso da fase de habilitação ou após concluído o processo de julgamento dos recursos porventura impetrados.

IX - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão realizados obedecendo aos aspectos técnicos e serão pagos conforme Contrato a ser firmado (Minuta Contratual anexa).

X - DOS RECURSOS

É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

Cabe à Administração Municipal e à proponente observarem o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução da mesma, Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

Em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento os serviços por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda às sanções previstas.

Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das Obras e Serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluídas das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

XII – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

XIII – MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

XIV – CONDIÇÕES FINAIS

a) a Administração se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for;

b) a contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante;

c) a Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;

d) a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

e) as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

f) o fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Ato Convocatório;

g) as obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso sejam descumpridas;

h) o objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

i) nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço global da proposta;

j) a Comissão se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

k) a Administração Municipal, a seu critério, poderá acrescentar ou suprimir as quantidades unitárias ou globais do Anexo Único, em até 25% (vinte e cinco por cento).

XV – CONDIÇÕES FINAIS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II - Modelo de Declaração de Não Empregar Mão de Obra Infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa e de utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (opcional).

ANEXO IV – Declaração de inexistência de vínculo

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, ou pelo telefone nº (32) 3341-1259.

Ressaquinha, 11 de julho de 2017

FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TAÍS PAULA DO CARMO FURTADO

GERUZA APARECIDA SILVÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

MINUTA DO CONTRATO (Anexo I) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.847/0001-48, com sede à Rua Pe. Gerardo Magela, 02, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **MANOEL DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ressaquinha/MG, médico, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Empresa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. _____ (qualificar) , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços de engenharia, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, especialmente em conformidade com o Processo Licitatório nº 58/2017 Tomada de Preços nº 02/2017, e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Processo é contratação da empresa jurídica de engenharia, com a finalidade de prestar serviços de Engenharia para realizar reforma e ampliação do espaço físico do parque de exposições municipal – Contrato de Repasse nº 0332.536-89/2010 – Ministério da Agricultura, incluindo terraplanagem, arborização e cercamento, canalização e drenagem, conforme especificações técnicas, planilhas, plantas e minuta de contrato que integram ao presente Edital, contendo os aspectos técnicos.

A obra será fiscalizada e os pagamentos realizados conforme Contrato de Repasse firmado entre o Município e a CEF – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATADO se compromete a prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos das planilhas e plantas que instruíram o Processo Licitatório destacado em epígrafe e dentro do prazo de que trata este instrumento, fornecendo todo o material e a mão-de-obra técnica necessária para a conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços previstos neste instrumento, a importância global de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira, pela Caixa Econômica Federal, após as devidas medições pelo Serviço de Engenharia da própria Caixa Econômica Federal, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) a fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e formas de apresentação de nota fiscal com discriminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número de licitação, número deste contrato, e outros que julgar convenientes.

d) demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

g) a liberação da 1ª (primeira) parcela está condicionada à quitação

junto ao:

g.1) CREA através de ART;

g.2) INSS através de matrícula e/ou CND; e

g.3) FGTS/CAIXA através do CRS/FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do MUNICÍPIO:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

b) Aplicar a Legislação referente ao Direito Administrativo na execução deste Instrumento, bem como resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento;

d) Descontar do valor a ser pago ao Contrato, os encargos tributários, definidos na Legislação em vigor.

II - São direitos do CONTRATADO:

a) Cobrar por serviços realizados pelo CONTRATADO e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Instrumento;

b) Acompanhar a execução dos serviços.

II - São obrigações do CONTRATADO:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento, desde que efetivamente eles sejam efetuados;

d) Dar garantia dos serviços prestados, pelo prazo nunca inferior a 1 (um) ano;

e) Fornecer material de ótima qualidade e aplicar somente mão-de-obra especializada e equipamentos, nos termos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

f) Apresentar cópia dos recolhimentos previdenciários da mão-de-obra aplicada, bem como demais documentos comprobatórios, como GFIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO é responsável pelos equipamentos cedidos, bem como, pela mão-de-obra aplicada.

b) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento, considerando ainda o disposto nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes e ainda se, no prazo fixado neste Instrumento, não for apresentado o comprovante de efetuação da garantia.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

Ressalvado o direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber:

9.1 – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.

b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços;

9.2 – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, que as partes infringirem quaisquer das demais obrigações contratuais;

9.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;

9.4 – Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos do MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato.

9.5 – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

9.6 – As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis.

9.7 – A aplicação de multa não exime as partes de pleitearem em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias após a assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 – A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

10.2 – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

10.3 – No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

10.4 – A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.5 – A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

12.2 – A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI

12.3 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

12.4 – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

12.5 – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

12.6 – Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.7 - A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

13.2 – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confederação.

13.3 – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14. 1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **3% (três por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;**
- II. **seguro-garantia;**
- III. **fiança bancária.**

14.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.4 - A Garantia do Contrato, será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do Contrato.

14.5 - A devolução das retenções não exime a Contratada das suas responsabilidades legais e contratuais;

14.6 - A comprovação de ter efetuado a garantia, por quaisquer de seus meios, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO INÍCIO DAS OBRAS

Fica deliberado que as obras somente serão iniciadas após a garantia de que trata a cláusula anterior ser efetivada e mediante prévia autorização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ressaquinha, _____ de 2.017

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação do Município de Ressaquinha (Poder Executivo).

Rua Padre Gerardo Magela, 02, Centro (ao lado da Matriz de São José)

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

(EMPRESA)
INSCRITA NO C.N.P.J. Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL _____ O (A) SR (A)

(NOME DO RESPONSÁVEL)

PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO C.P.F. Nº _____,
DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27 INCISO V DA
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE
1999 QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()

(SE POSITIVO MARCAR COM UM X)

_____, _____ DE _____ DE 2012

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Comissão de Licitação do

Município de Ressaquinha (Poder Executivo).

Rua Padre Gerardo Magela, 02, Centro (ao lado da Matriz de São José)

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

A empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e que pretender utilizar para si os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda mais que:

a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC nº 123/2006.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A Empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, na cidade de, neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº, CPF nº, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a sua participação no Processo Licitatório nº 57/2017 – Pregão nº 36/2017.

-----,-----de-----de -----.

Local, dia e mês



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, s/n - Bairro Centro - Ressaquinha - MG
CEP: 36270.000 - Fone: (32) 3341.1259

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 - Bairro Diniz - Barbacena - MG
Fone: (32) 3332.3177 - E-mail: engenharia@ammabarbacena.com.br



OBRA: TERRAPLENAGEM, TALUDAMENTO, ARBORIZAÇÃO E DRENAGEM

PROGRAMA: MINISTÉRIO AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

LOCAL: RESSAQUINHA - MG

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Garantia (G):	0,32% a 0,74%
Risco (R) :	0,50% a 0,97%
Desp. financeiras (DF):	1,02% a 1,21%
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%
CPRB:	0% ou 4,50% - (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta
COFINS / PIS	3,65%
ALÍQUOTAS ISS	2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI / SICRO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA P.T.	R\$ UNIT C/ BDI LICITADO	QUANT. SERVIÇOS JÁ EXECUT.	CUSTOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADO	QUANT. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$ UNIT. ATUALIZADO	R\$ UNIT. ATUALIZADO C/ BDI	CUSTO SERVIÇO COM BDI ATUALIZADOS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.093,38				R\$ -
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	273,34	4,00	1.093,38	-		-	
2		TERRAPLENAGEM					R\$ 53.985,85				R\$ 86.694,65
2.1	72524	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, CAMINHO DE SERVIÇO LEITO NATURAL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, DMT 800 A 1000M	M3	3.114,66	4,98	1.557,33	7.754,26			-	
2.2	74151/001	ESCOVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 15T E PÁ CARREGADEIRA COM 170HP	M3	25.169,64	3,67	12.584,82	46.231,59	8.211,44	3,23	4,00	32.832,76
2.3	89921	ESCOVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3					1.449,08	5,57	6,90	9.991,56
2.4	74005/002	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC=>=95% DO PN (ÁREAS) [C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP]	M3					7.771,78	4,56	5,64	43.870,33
3.		ARBORIZAÇÃO E CERCAMENTO					R\$ -				R\$ 28.499,05
3.1	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	3.046,30	9,38					-	-
3.2		CERCA VIVA DE HIBISCO, CEDRILHO, CALAMORA, ACALIFA - FORNECIMENTO E PLANTIO	M	350,00	6,49					-	-
3.4	SICRO 3 S 0510102	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM LEIVAS	M2					3.355,99	6,86	8,49	28.499,05
4.		CANALIZAÇÃO E DRENAGEM					R\$ -				R\$ 27.094,13
4.1	73882/001	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 200MM	M	719,00	27,44					-	-
4.2	SICRO 2 S 0440106	VALETA PROTEÇÃO CORTE / ATERRO SEM REVESTIMENTO - VPC 06/VPA 06	M					104,55	36,75	45,49	4.756,27
4.3	SICRO 2 S 0490034	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 04 (0,2-0,5)x0,2)	M					433,53	16,61	20,56	8.914,04
4.4	SICRO 2 S 0494131	DESCIDA D'ÁGUA CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 (60MM)	M					24,45	107,09	132,57	3.241,26



MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, s/n - Bairro Centro - Ressaquinha - MG
CEP: 36270.000 - Fone: (32) 3341.1259

AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira

Rua José Pimentel, 280 - Bairro Diniz - Barbacena - MG
Fone: (32) 3332.3177 - E-mail: engenhar@ammabarbacena.com.br



OBRA: TERRAPLENAGEM, TALUDAMENTO, ARBORIZAÇÃO E DRENAGEM

PROGRAMA: MINISTÉRIO AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

LOCAL: RESSAQUINHA - MG

CONTRATO CONVÊNIO Nº: 741317/2010

MÊS REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/2017 - SICRO-MG - NOVEMBRO/2016

BDI: 23,79%

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Garantia (G):	0,32% a 0,74%
Risco (R):	0,50% a 0,97%
Desp. financeiras (DF):	1,02% a 1,21%
Adm. Central (AC):	3,80% a 4,67%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%
CPRB:	0% ou 4,50% - (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)
COFINS / PIS:	3,65%
ALÍQUOTAS ISS:	2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal
	5,00%

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI / SICRO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PREVISTA P.T.	R\$ UNIT C/ BDI LICITADO	QUANT. SERVIÇOS JÁ EXECUT.	CUSTOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADO	QUANT. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	R\$ UNIT. ATUALIZADO	R\$ UNIT. ATUALIZADO C/ BDI	CUSTO SERVIÇO COM BDI ATUALIZADOS
4.5	SICRO 2 S 0494133	DESCIDA D'ÁGUA CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 (80MM)	M					13,05	167,93	207,88	2.712,84
4.6	SICRO 2 S 0496202	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 (60MM)	UND					1,00	967,34	1.197,47	1.197,47
4.7	SICRO 2 S 0496203	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 (80MM)	UND					2,00	1.350,19	1.671,40	3.342,80
4.8	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M					10,00	111,01	137,42	1.374,19
4.9	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M					8,70	144,41	178,77	1.555,26
RESSAQUINHA-MG, 30/05/2017							TOTAL EXECUTADO		R\$ 55.079,23		R\$ 142.287,82
Valor por extenso: Cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais, cinco centavos.							TOTAL GERAL DO CONVÊNIO		R\$ 197.367,05		

RESSAQUINHA-MG, 30/05/2017

Valor por extenso: Cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais, cinco centavos.

Prefeito Municipal

R.T.

Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

Engº Civil Edson Dutra Pereira - CREA-MG 30.059/D

Valor do Convênio Nº 741317/2010 R\$ 159.712,07

Valor do Contrato 19/2012 - LICITADO: R\$ 159.649,71

Saldo de Convênio: R\$ 62,36

Valor do Total Acréscimo / Decréscimo - Aditivo: R\$ 197.367,05 23,63%

VALOR ADITIVO A CONVÊNIO R\$ 37.717,34

 MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA Rua Padre Geraldo Magela, s/n – Bairro Centro – Ressaquinha – MG CEP: 36270-000 — Fone: (32) 3341.1259		AMMA-Associação dos Municípios da Micro região da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Bairro Diniz - Barbacena - MG Tel:(32)3332.3177 - E-mail: engenharia@ammabarbacena.com.br 				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO - MCIDADES				
LOCAL: RESSAQUINHA - MG		MÊS REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/2017 — SICRO-MG - NOVEMBRO/2016	CONTRATO CONVÊNIO Nº: 741317/2010			
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREVISTA P.T. LICITAÇÃO	QUANT. EXECUTADA	QUANT. A SER EXECUTADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	4,00		2,5*1,6
2 TERRAPLENAGEM						
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, CAMINHO DE SERVIÇO LEITO NATURAL COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, DMT 800 A 1000M	M3	3.114,66	1.557,33		
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 15T E PA CARREGADEIRA COM 170HP	M3	25.169,64	12.584,82	8.211,44	8.211,44 m3 (Volume retirado por software)
2.3	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M² / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF. 12/2013	M3			1.449,08	1.449,08 m3 (Volume retirado por software)
2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (ÁREAS) (C/ MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3			7.771,78	7.771,78 m3 (Volume retirado por software)
3. ARBORIZAÇÃO E CERCAMENTO						
3.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	3.046,30			
3.2	CERCA VIVA DE HIBISCO, CEDRILHO, CAJAMORA, ACALIFA - FORNECIMENTO E PLANTIO	M	350,00			
3.3	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMA EM LEIVAS	M2			3.355,99	726,21+26,95+496,09+1117,57 +956,32+32,85= m2 (Área retirada por software)
4. CANALIZAÇÃO E DRENAGEM						
4.1	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 200MM	M	719,00			
4.2	VALETA PROTEÇÃO CORTE / ATERRO SEM REVESTIMENTO - VPC 06/VPA 06	M			104,55	104,55 m (Comprimento retirado por software)
4.3	SARJETA TRIANGULAR DE GRAMA - STG 04 (0,2+0,5)x0,2)	M			433,53	82+69,53+74,76+10,69+103,31 +45+40,15+8,09 = m (Comprimento retirado por software)
4.4	DESCIDA D'ÁGUA CORTES EM DEGRAUS - DCD 01 (60MM)	M			24,45	24,45 m (Comprimento retirado por software no perfil drenagem 1)
4.5	DESCIDA D'ÁGUA CORTES EM DEGRAUS - DCD 03 (80MM)	M			13,05	13,25 m (Comprimento retirado por software no perfil drenagem 1)

 MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA Rua Padre Geraldo Magela, s/n – Bairro Centro – Ressaquinha – MG CEP: 36270.000 — Fone: (32) 3341.1259		AMMA-Associação dos Municípios da Micro região da Mantiqueira Rua José Pimentel, 280 - Bairro Diniz - Barbacena - MG Tel:(32)3332.3177 - E-mail: engenharia@ammabarbacena.com.br				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO - MCIDADES				
LOCAL: RESSAQUINHA - MG		MÊS REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/2017 — SICRO-MG - NOVEMBRO/2016		CONTRATO CONVÊNIO Nº: 741317/2010		
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PREVISTA P.T. LICITAÇÃO	QUANT. EXECUTADA	QUANT. A SER EXECUTADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.6	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 (60MM)	UND			1,00	1,0 unidade
4.7	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 (80MM)	UND			2,00	2,0 unidades
4.8	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M			10,00	10,00 m (Comprimento retirado por software)
4.9	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M			8,70	8,70 m (Comprimento retirado por software)
RESSAQUINHA-MG, 30/05/2017						
Prefeito Municipal  Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal		R.T.  Engº Civil Edson Dutra Pereira - CREA-MG 30.059/D				

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GLOBAL**

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa:	PROGRAMA: MINISTÉRIO AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	Endereço/Bairro:	RESSAQUINHA - MG	CONTRATO CONVÊNIO Nº:	741317/2010
Município/MG:	RESSAQUINHA - MG	Data da elaboração do orçamento:	RESSAQUINHA-MG, 30/05/2017	RENCIA:	SINAPI ABRIL/2017 — SICRO-MG - NOVEN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS		SERVIÇOS A EXECUTAR									
				SIMPL. %	ACUM. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
						SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$1.093,38	0,55%	100,00	100,00										
2	TERRAPLENAGEM	R\$140.680,50	71,28%	38,37	38,37										
3	ARBORIZAÇÃO E CERCAMENTO	R\$28.499,05	14,44%												
4	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM	R\$27.094,13	13,73%												
5			0,00%												
			0,00%												
			0,00%												
			0,00%												
			0,00%												
			0,00%												
			0,00%												

TOTAL EM PERCENTUAL		R\$197.367,05	100,00%	27,91%	27,91%	24,95%	52,85%	21,72%	74,58%	10,98%	85,56%	14,44%	100,00%	0,00%	100,00%
TOTAL EM REAIS				55.079,23	55.079,23	49.238,17	104.317,40	42.875,30	147.192,70	21.675,30	168.868,00	28.499,05	197.367,05	0,00	197.367,05

CONTRAPARTIDA		R\$51.117,05	25,90%	14.265,24	14.265,24	12.752,43	27.017,67	11.104,48	38.122,15	5.613,79	43.735,94	7.381,11	51.117,05	0,00	51.117,05
REPASSE		R\$146.250,00	74,10%	40.813,99	40.813,99	36.485,74	77.299,73	31.770,82	109.070,55	16.061,51	125.132,06	21.117,94	146.250,00	0,00	146.250,00

RESSAQUINHA-MG, 30/05/2017
LOCAL / DATA

Engº Civil Edson Dutra Pereira - CREA-MG 30.059/D

Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa:	GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO - MCIDADES	CONTRATO CONVÊNIO Nº: 741317/2010
Município/UF:	RESSAQUINHA - MG	
Endereço/Bairro:	RESSAQUINHA - MG	

2 - COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRAPARTIDA	REPASSE (OGU)	REGIME	FORMA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$283,18	R\$810,20	EG	RF
2	TERRAPLENAGEM	R\$36.435,53	R\$104.244,97	EG	RF
3	ARBORIZAÇÃO E CERCAMENTO	R\$7.381,11	R\$21.117,94	EG	RF
4	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM	R\$7.017,24	R\$20.076,89	EG	RF
5		R\$0,00	R\$0,00	EG	RF
6		R\$0,00	R\$0,00	EG	RF
TOTAL		R\$51.117,05	R\$146.250,00	TOTAL GERAL	
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO		25,90%	74,10%		R\$197.367,05

LOCAL/DATA RESSAQUINHA-MG, 30/05/2017

Manoel da Silva Ribeiro - Prefeito Municipal

Engº Civil Edson Dutta Pereira - CREA-MG 30.059/D

OBSERVAÇÃO:

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indicar (AD) para obras por administração direta e (EG) para obras por empreitada global/preço unitária.

FORMA DA CONTRAPARTIDA:

Indicar (OS) para contrapartida em obras/serviços e (RF) para contrapartida em recursos financeiro.

CÁLCULO SOBRE A MALHA RETANGULAR

ARQUIVO DE DESENHO 1: RF_Res_Med2_170517_primitivo
PRIMEIRO MDT: med2
ARQUIVO DE DESENHO 2: RF_Res_Projet_platos_230516_VOL
SEGUNDO MDT: PROJETO

PONTO 1	COORDENADA NORTE:	4.957,480
	COORDENADA ESTE:	1.777,110
PONTO 2	COORDENADA NORTE:	4.957,480
	COORDENADA ESTE:	2.017,110
PONTO 3	COORDENADA NORTE:	5.207,480
	COORDENADA ESTE:	2.017,110
PONTO 4	COORDENADA NORTE:	5.207,480
	COORDENADA ESTE:	1.777,110

COMPRIMENTO DO RETÂNGULO:	240,000
LARGURA DO RETÂNGULO:	250,000
AZIMUTE DO RETÂNGULO:	90°00'00"
INTERVALO DA MALHA:	0,500

VOLUME DE CORTE: 9.660,522 m3

VOLUME DE ATERRO: 7.771,781 m3



Edson Dutra Pereira
Eng. Civil
Crea-MG 30.059/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201700000003843857

1. Responsável Técnico

EDSON DUTRA PEREIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1405963077

Registro: 04.0.0000030059

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**

Logradouro: **RUA PADRE GERALDO MAGELA**

Cidade: **RESSAQUINHA**

Contrato:

Valor: **1.500,00**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CNPJ: 18.094.847/0001-48

Nº: 000002

CEP: 36270000

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA JOSÉ F. DE ARAÚJO**

Cidade: **RESSAQUINHA**

Data de início: **01/02/2017** Previsão de término: **29/12/2017**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA**

Bairro: **COSTA DA MINA**

UF: **MG**

Nº: 000000

CEP: 36270000

CNPJ: 18.094.847/0001-48

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

PROJETO, SANEAMENTO, REDE PLUVIAL

PROJETO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), TERRAPLENAGEM

ORÇAMENTO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), TERRAPLENAGEM

2 - FISCALIZAÇÃO

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL),

TERRAPLENAGEM

Quantidade: Unidade:

594.26 m

9660.52 m³

9660.52 m³

9660.52 m³

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CR-741317/2010 - REPROGRAMAÇÃO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RESSAQUINHA, 05 de JUNHO de 2017

EDSON DUTRA PEREIRA

RNP: 1405963077

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

CNPJ: 18.094.847/0001-48

Valor da ART: 81,53

Registrada em: 05/06/2017

Valor Pago: 81,53

Nosso Número: 000000003789371

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$146.250,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL, CIVIL, CIVIL, CIVIL,



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732